



EDITAL Nº 03 DE 08 DE MARÇO DE 2021 PROGRAMA DE MONITORIAS DA FAMA – PROMON

A Diretoria Acadêmica da Faculdade Metropolitana de Anápolis – FAMA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital para as inscrições para o Programa de Monitorias – PROMON para o ano de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital objetiva regulamentar o Programa de Monitoria – ProMon, realizado por discentes regularmente matriculados, tendo como finalidade a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade extracurricular nos cursos de graduação da FAMA.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria da FAMA, aprovado pela Diretoria Geral, Coordenações de Cursos e de acordo às legislações vigentes.

2.2. Somente poderão concorrer à vaga de monitor, discentes a partir do 2º período dos cursos de graduação regularmente matriculados na Instituição no 1º semestre de 2021 e que tiverem preenchido a ficha de inscrição no link: <https://forms.gle/imHB4xaKfNuJvfxAA>.

2.3. A concessão da Monitoria está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.4. O valor da Bolsa-Monitoria será de 20% (vinte por cento) para acadêmicos, que serão descontados sobre o valor bruto da mensalidade do curso (isto é, sem o desconto pontualidade). O valor da Bolsa (PIBIC) será de 20% (vinte por cento) para os acadêmicos matriculados na Instituição, descontados do valor principal da mensalidade do curso, podendo ser interrompida por solicitação do coordenador de curso, pelo estudante ou pela Diretoria da Instituição.



2.5. Os acadêmicos que já possuem algum tipo de bolsa a partir de programas oferecidos pela instituição e que forem aprovados neste Edital, não poderão ser contemplados com a bolsa de monitoria, sendo os mesmos considerados monitores voluntários.

2.6. Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a FAMA e em regime mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atividades acadêmicas. Neste sentido, deverão assinar termo de acordo que demonstre o caráter dessa atividade e não vínculo empregatício.

2.7. Os Estudantes-Monitores deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo coincidir com suas atividades acadêmicas regulares, devendo o mesmo ser aprovado pela coordenação do respectivo curso.

2.8. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e a coordenação do Curso da Instituição.

2.9. Em caso de descumprimento pelo discente das atribuições estabelecidas nesse Edital, ou por pedido justificado do discente, o professor-orientador poderá interromper a Monitoria.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR

3.1. Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

I. Desenvolver tarefas didático-científicas, inclusive no planejamento de aulas, atividades e trabalhos didáticos, atendimento e orientação de alunos por meio de:

- a) Assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e,
- c) Elaboração de material didático complementar.

II. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;



- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso e/ou Departamentos Acadêmicos; e,
- IV. Elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas.

4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

4.1 O Programa de Monitorias – ProMon é destinado aos discentes a partir do 2º período dos cursos de graduação regularmente matriculados na Instituição no 1º semestre de 2021.

5. DAS VAGAS E BOLSA MONITORIA

5.1. Serão ofertadas vagas para monitoria de acordo com as necessidades de cada curso de acordo a demanda realizada pela coordenação de curso. As vagas estão condicionadas a aprovação das Diretorias da FAMA juntamente com as Coordenações de Curso e de acordo com o número de bolsas distribuídas por cada curso.

5.2. Será ofertada 01 (uma) Bolsa-Monitoria para cada disciplina do semestre letivo 2021/1, que tenha sido aprovada pela Diretoria Geral.

5.3. Se for de interesse do aluno, poderá realizar monitoria voluntária sem Bolsa-monitoria ofertada pela instituição em disciplinas que já foi concedido a bolsa.

5.4. As vagas para monitoria do presente Edital só contemplam disciplinas oferecidas no semestre letivo 2021/1, assim, inscrições feitas para disciplinas não ofertadas no referido semestre serão imediatamente desconsideradas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para concorrer ao processo de seleção da Bolsa-Monitoria o candidato deverá:

- I. Estar cursando, no mínimo, o 2º período;



- II. Ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida com nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- III. Comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria; e,
- IV. Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito da FAMA.

6.2. Somente serão aceitas inscrições mediante Inscrição via formulário online abaixo: <https://forms.gle/imHB4xaKfNuJvfxAA> .

6.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito em aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento e na Resolução do Programa de Monitoria da FAMA.

6.4. O candidato poderá se inscrever em até 02 disciplinas para o semestre previsto.

6.5. As inscrições poderão ser realizadas nos dias 08 à 19 de março de 2021 via link: <https://forms.gle/imHB4xaKfNuJvfxAA> .

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O candidato será excluído do processo de seleção se não finalizar sua inscrição via Formulário Online devidamente preenchido no prazo estabelecido.

7.2. Se descumprir quaisquer dos critérios deste Edital.

7.3. Se, durante a conferência dos dados do aluno nos sistemas acadêmicos, as informações prestadas não forem verdadeiras.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A admissão dos monitores será feita por meio de processo seletivo conduzido pela Coordenação de Curso e docentes responsáveis pelas disciplinas.



8.2. A primeira fase será mediante avaliação da ficha de inscrição, confirmação de média na disciplina e análise do histórico escolar.

8.3. A segunda fase os candidatos pré-selecionados pelos critérios anteriores serão avaliados mediante uma entrevista que visa aos seguintes objetivos:

- a) Verificar a possibilidade do candidato em contribuir com o Programa de Monitoria e o Plano de Atividade proposto pela disciplina; e,
- b) Avaliar o candidato com atenção aos seguintes aspectos:
 - grau de interesse pela carreira acadêmica;
 - capacidade de comunicação;
 - habilidade para o trabalho em equipe;
 - relacionamento humano; e,
 - desempenho acadêmico com base na análise do histórico escolar.

9. DA PERDA DO DIREITO À BOLSA MONITORIA AO ESTUDANTE

9.1. O candidato perderá o direito à Bolsa Monitoria se não cumprir as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento e Resolução do Programa de Monitoria da FAMA.

10. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis de Bolsa-Monitoria no 1º semestre de 2021 será divulgada pela Coordenação de Curso, após homologação pela Diretoria Acadêmica, no site e nos murais da FAMA.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Quadro 01. Cronograma das atividades do Programa de Iniciação Científica da FAMA

ETAPAS	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrição do Candidato	Coordenador Geral	08 à 19/03/2021

Divulgação dos candidatos pré-selecionados	Coordenador Geral	22/03/2021
Realização das Entrevistas	Coordenador de Curso e Professores da Disciplina	23 à 26/03/2021
Resultado Final	Coordenador Geral	05/04/2021

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante da FAMA, disponível nas Coordenações de Curso, e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação no processo seletivo de Bolsa-Monitoria.

12.2. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a não observância de quaisquer um deles implica na exclusão do candidato no processo seletivo.

12.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Diretoria Geral, observada a legislação vigente.

12.4 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias, ao Diretor Administrativo da FAMA.



Flávia Simonassi
 Diretora Acadêmica
 Faculdade Metropolitana de Anápolis - FAMA



Adilson Geraldo de Oliveira Junior
 Diretor Geral
 Faculdade Metropolitana de Anápolis - FAMA